



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — \$40

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 3 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As três séries . . .	Ano 360\$	Semestre	203\$
A 1.ª série	140\$		80\$
A 2.ª série	120\$		70\$
A 3.ª série	120\$		70\$

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 4\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37.701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.

SUMÁRIO

Ministério do Interior:

Declaração de ter sido autorizada a transferência de uma verba dentro do capítulo 4.º do orçamento do Ministério.

Ministério das Finanças:

Decreto n.º 38:654 — Sujeita ao imposto de pescado de \$00(5) por quilograma a farinha obtida a bordo dos navios de pesca portugueses proveniente de peixe pescado pelos mesmos navios.

Ministério da Marinha:

Decreto n.º 38:655 — Dá nova redacção ao § 1.º do artigo 6.º dos estatutos do Clube Militar Naval, aprovados pelo Decreto n.º 18:669.

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Aviso — Torna público ter o Governo da Turquia depositado o instrumento de ratificação da Convenção internacional, de 23 de Novembro de 1933, relativo ao transporte de mercadorias por caminho de ferro (C. I. M.).

Ministério das Comunicações:

Portaria n.º 13:848 — Aprova um aditamento à tarifa de operações acessórias para aplicação nas linhas férreas do continente português abertas ao serviço público, com excepção das tranvias urbanas.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

3.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública

De harmonia com as disposições do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 25:299, de 6 de Maio de 1935, se publica que S. Ex.ª o Ministro do Interior, por seu despacho de 18 do mês corrente, autorizou, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do Decreto n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, a seguinte transferência no orçamento vigente deste Ministério:

CAPÍTULO 4.º

Serviços de segurança pública

Artigo 73.º «Remunerações certas ao pessoal em exercício»:

N.º 1) «Pessoal dos quadros aprovados por lei»:

Da rubrica «Abate-se por dispensável» da Polícia de Segurança Pública de Ponta Delgada	— 50.000\$00-
Para idêntica rubrica da Polícia de Segurança Pública de Setúbal	+ 50.000\$00

Conforme o preceituado no artigo 16.º do Decreto n.º 38:586, de 29 de Dezembro do ano findo, esta alteração mereceu, por despacho de 19 do actual, a confirmação de S. Ex.ª o Subsecretário de Estado do Orçamento.

3.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 20 de Fevereiro de 1952. — O Chefe da Repartição, *Pedro António dos Reis*.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direcção-Geral das Alfândegas

Decreto n.º 38:654

Visto o disposto no n.º 13.º do artigo 4.º e no § único do artigo 3.º da Reforma Aduaneira, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 31:665, de 22 de Novembro de 1941;

Ouvido o Conselho Superior Aduaneiro;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo único. A farinha obtida a bordo dos navios de pesca portugueses proveniente de peixe pescado pelos mesmos navios fica sujeita ao imposto de pescado de \$00(5) por quilograma.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 22 de Fevereiro de 1952. — FRANCISCO HIGINO CRAVEIRO LOPES — *António de Oliveira Salazar* — *Artur Águedo de Oliveira*.

MINISTÉRIO DA MARINHA

Repartição do Gabinete

Decreto n.º 38:655

Considerando haver vantagem em alterar a redacção do § 1.º do artigo 6.º dos estatutos do Clube Militar Naval, aprovados pelo Decreto n.º 18:669, de 25 de Julho de 1930;

Tendo essa alteração sido aprovada em assembleia geral, conforme preceitua o artigo 8.º dos mesmos estatutos;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo único. O § 1.º do artigo 6.º dos estatutos do Clube Militar Naval, aprovados pelo Decreto n.º 18:669,

de 25 de Julho de 1930, passa a ter a seguinte redacção:

§ 1.º Cada associado contribuirá com uma quota mensal do quantitativo que for aprovado em assembleia geral.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 22 de Fevereiro de 1952.— FRANCISCO HIGINO CRAVEIRO LOPES — *António de Oliveira Salazar* — *Américo Deus Rodrigues Thomaz*.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção-Geral dos Negócios Económicos e Consulares

Aviso

Por ordem superior se faz público que, segundo comunicação da Legação da Suíça em Lisboa, o Governo da Turquia depositou, em 19 de Janeiro de 1952, nos arquivos da Confederação Suíça o instrumento de ratificação da Convenção internacional, de 23 de Novembro de 1933, relativa ao transporte de mercadorias por caminho de ferro (C. I. M.).

A referida Convenção entrará em vigor, relativamente à Turquia, em 1 de Março de 1952.

Direcção-Geral dos Negócios Económicos e Consulares, 15 de Fevereiro de 1952.— O Director-Geral, *José Augusto Correia de Barros*.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Direcção-Geral de Transportes Terrestres

Repartição de Exploração

Portaria n.º 13:848

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Comunicações, ao abrigo do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 27:665, de 24 de Abril de 1937, aprovar o aditamento à tarifa de operações acessórias para aplicação nas linhas férreas do continente português abertas ao serviço público, com excepção das tranvias urbanas, apresentado pela Companhia dos Caminhos de Ferro Portugueses, pelo qual é rectificado o período do quadro das taxas de armazenagem referente a animais de vinte e quatro horas para uma hora.

Ministério das Comunicações, 22 de Fevereiro de 1952.— O Ministro das Comunicações, *Manuel Gomes de Araújo*.